

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
JUNJI ABE

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 1505 de 12/04/99
Autuado com 52 folhas
Ass.

Publique-se inclua-se em
pauta por CINCO sessões
09, Abril, 99

Vandelino Martins - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 181, DE 1999

FLS. N.º 01
RGL. 1505
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Declara de utilidade pública a entidade que especifica, com sede em Mogi das Cruzes.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Banco de Olhos de Mogi das Cruzes, com sede no Município de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O movimento de fundação do Banco de Olhos de Mogi das Cruzes aconteceu no ano de 1992, no município de Mogi das Cruzes graças à participação de uma equipe composta pelos Doutores Beiogival Wagner Lucas Santos, Carlos Eduardo Reinig Filho, Jacques Maradei, Edison Lira, Salvador Boucault e João Mafra Machado, todos pertencentes à cadeira de oftalmologia da Universidade de Mogi das Cruzes - UMC, sendo eles, inclusive, integrantes de clubes de serviços da cidade, como Lions Clube, Rotary Clube e Lojas Maçônicas, fato este que trouxe outros adeptos para a entidade.

No dia 30 de junho de 1992, o Banco de Olhos de Mogi das Cruzes foi oficializado, tendo como sede provisória as dependências da "Policlínica", situada na Rua Antônio Cândido Alvarenga, 170.

Atualmente, instalada no Hospital Luzia de Pinho Melo, na Rua Manuel Oliveira, S/Nº, essa importante Entidade, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos vem desenvolvendo um magnífico trabalho, no sentido de: cadastrar doadores e receptores de córneas; promover a enucleação, guarda,

ENTREGUE A MESA Nº
- 8 ABR 14 57 86 029214



DEPUTADO
JUNJI ABE

Fis. n.º	02
RGL	1505/99
Protocolo Legislativo	

conservação e preparo das córneas e/ou globos oculares humanos, retirados "post mortem", por meio de doações autorizadas, com finalidade específica de transplante e/ou distribuição com o mesmo fim; proceder a distribuição das córneas de acordo com a ordem cronológica de inscrição de receptores, casos de urgência, considerados pelo oftalmologista ou determinações legais prescritas pela central de transplantes do Estado de São Paulo; promover cursos, conferências, seminários, feiras de saúde e outros eventos didaticamente privadas, clubes de serviços, entidades científicas ou culturais; desenvolver e estimular as atividades de pesquisas científicas, promovendo e divulgando relatórios e estatísticas.

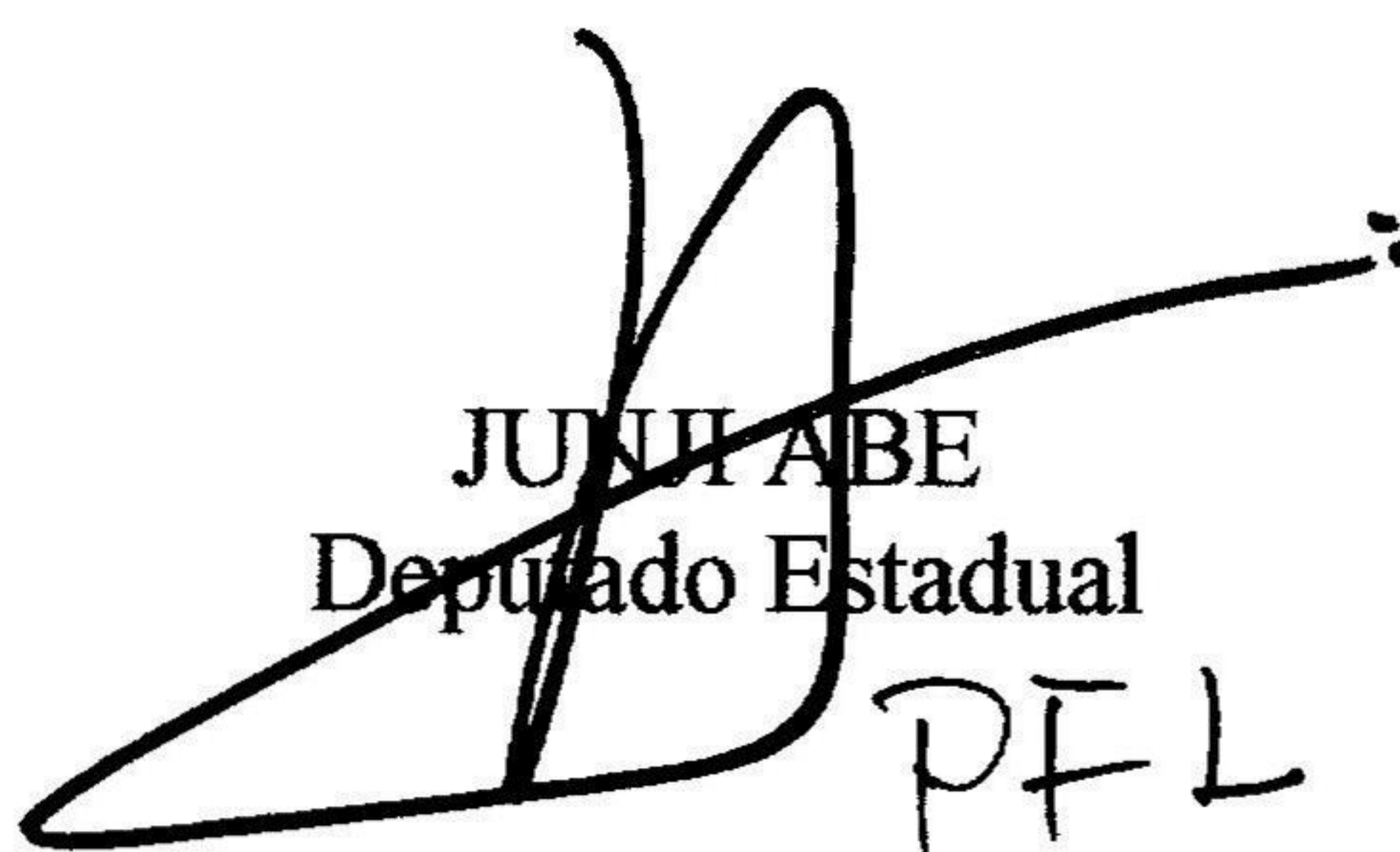
Todas as atividades desenvolvidas pela Entidade são exercidas sem ingerências político-partidárias, ideológicas, raciais, religiosas e/ou de posição social e obedecem às éticas universalmente estabelecidas para organizações semelhantes.

Para isso dispõe de equipes médicas da área de oftalmologia com 15 médicos residentes da Universidade de Mogi das Cruzes e 7 médicos cirurgiões, todos prestando serviços voluntariamente.

Desde a sua fundação, a principal preocupação do Banco de Olhos de Mogi das Cruzes tem sido a de continuar atuante em seus propósitos, agindo sempre com o intuito de promover um atendimento eficiente e mais humano, principalmente, em prol dos menos favorecidos.


Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em


JUNJI ABE
Deputado Estadual
PFL

Divisão de Desenvolvimento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10.04.99

tb.005/99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinatura
SSC. 914/1999

Conferente

Folha 33
Proc. 1505
C

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 19ª a 23ª Sessões Ordinárias (de 13 a 19/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 19/04/99.

C

A Comissão de
Constituição e Justiça
(art. 31, I e § 1º cc art.
33, II da "CF 88")
20 / abril / 1999
VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 28 / 4 / 99
ORG

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EM 28 / 04 / 99
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ao Senhor Deputado Hilton Vieira
com prazo para conclusão de 10 dias
19 / 05 / 99
Presidente

JUNTADA
Segue juntada pedido de documentos
ao autor
com 01 fls numeradas a partir
de 54
s.c. 28 / 05 / 99
SECRETÁRIO DE COMISSÃO